



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

### REQUERIMENTO

APROVADO  
EM 16/06/15  
  
Presidente



Assunto: Envio de correspondência.

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

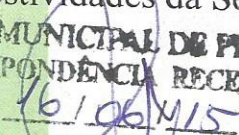
Exmº. Sr.  
**Vilso Agnelo da Silva Gomes**  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a V. Exa., seja revogado o Decreto nº 141, de 14 de maio de 2015, que “Fixa valores a serem cobrados no Espaço interno de realização dos Shows no Centro de Eventos, para as transmissões radiofônicas durante as festividades da Semana Farroupilha de 2015.” Pelo que passa a expor:

A Lei Estadual nº 4.850/1964, que “Oficializa a Semana Farroupilha e dá outras providências”, em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece:

“Tomarão parte nas festividades da Semana Farroupilha, escolas de 1º e 2º graus das redes estadual, municipal e particular de ensino, Unidade ou Contingentes da Brigada Militar, Centros de Tradição Gaúcha e entidades associativas, particulares, culturais, desportivas que dela queiram participar.” (grifo nosso)

Ora, se Lei maior estabelece que entidades particulares tomarão parte nas festividades da semana farroupilha, é um contra-senso cobrar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para transmissões radiofônicas das festividades da Semana Farroupilha 2015 em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 16/06/15  


Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260


e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

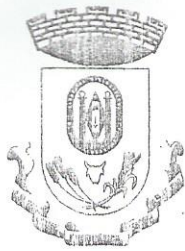
Ademais, subentende-se, no teor do Decreto em questão, em seu Art. 1º, §3º, que a rádio não pagando o valor cobrado não terá acesso aos camarins dos artistas para realização de entrevistas e também não lhe será fornecida demais informações pertinentes ao transcurso do evento, em total desrespeito a liberdade de imprensa.

O Decreto torna praticamente impossível a transmissão através das duas Rádios da Cidade dos Shows e demais atrações da Semana Farroupilha de Piratini 2015, pois a prática da transmissão, até então era comum e, além de promover o evento para dentro e fora do País, permite que principalmente os moradores da Zona Rural e àqueles que não dispõem de recursos para pagar ingressos ou que não comparecem diariamente ao evento o acompanhem (Cópia do Decreto em anexo).

Sala das Sessões,  
Piratini, 16 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIAL LUCAS GUASTUCCI**  
VEREADOR DO PMDB





# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## DECRETO Nº141, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Fixa valores a serem cobrados no Espaço interno de realização dos Shows no Centro de Eventos, para as transmissões radiofônicas durante as festividades da Semana Farroupilha de 2015.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fixar os valores a serem cobrados no espaço interno de realização dos Shows no Centro de Eventos, para as transmissões radiofônicas durante as festividades da Semana Farroupilha de 2015, que será realizada no período de 11 a 20 de setembro, conforme segue.

#### **1 – ESPAÇO PARA TRANSMISSÕES RADIOFÔNICAS:**

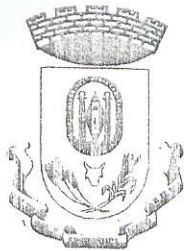
§ 1º Será disponibilizado até 02 stands 2m x 2m, fechado com meio vidro nas laterais e teto coberto, iluminado e com os pontos de luz necessários ao pleno funcionamento das transmissões, forrado com carpete, para as interessadas em efetuarem as transmissões radiofônicas do evento.

§ 2º A interessada além das transmissões dos shows, poderá efetuar a venda de espaços comerciais a terceiros, para vinculação em sua programação visando à promoção e divulgação do evento, desde que tenha permissão para este tipo de inserção.

§ 3º À interessada será disponibilizado acesso aos camarins dos artistas para a realização de entrevistas e também lhe será fornecida as demais informações pertinentes ao transcurso do evento.

§ 4º As interessadas em efetuar as transmissões radiofônicas deverão pagar o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo pagamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma: sinal de 20% em até 05 dias após a assinatura do contrato e o restante até o dia 09 de setembro de 2015.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

§ 6º À interessada que efetuar o pagamento devido, será fornecido até 10 (dez) credenciais de acesso ao Centro de Eventos para a sua equipe técnica.

§ 7º Havendo desistência da interessada, antes do prazo final para pagamento, será devolvido somente à metade do valor dado como sinal.


§ 8º Poderão adquirir os referidos espaços qualquer empresa do ramo devidamente registrada na ANATEL e que apresentarem a licença definitiva de funcionamento em plena validade.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 14 DE MAIO DE 2015.**

Wilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Rosana da Silveira Manetti  
Secretária Municipal de Administração, em exercício.